**Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte**

**Fundação Catarinense de Esporte – Fesporte**

**Gerência de Esporte de Participação – GEPAR**

**PARAJASC**

10º JOGOS ABERTOS PARADESPORTIVOS

SANTA CATARINA

REGULAMENTO GERAL

2014

Site: www.fesporte.sc.gov.br

E-mail: parajasc@fesporte.sc.gov.br

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC na etapa estadual, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do Esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

I – ARDEM – Associação Regional de Desporto de Deficientes Mentais:

II – CCO – Comissão Central Organizadora;

III – CD – Comissão Disciplinar;

IV – CED – Conselho Estadual de Esporte;

V – CJ – Conselho de Julgamento;

VI – CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;

VII – FCCS - Federação Catarinense de Esportes de Surdos;

VIII – FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial;

IX – FECADESC - Federação Catarinense de Esportes de Cegos e Baixa Visão;

X – FECEDEF - Federação Catarinense de Entidades de Deficientes Físicos;

XI – Fesporte – Fundação Catarinense de Esporte;

XII – PARAJASC – Jogos Paraesportivos de Santa Catarina;

XIII – SDR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional;

XIV – SOL - Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte;

XV – TJD – Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 2º A organização dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º Os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, na etapa e estadual, são promoções do Governo do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte, e conta com apoio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, da Federação Catarinense de Esportes de Surdos - FCDS, Associação Regional de Desporto de Deficientes Mentais – ARDEM, Federação Catarinense de Entidades de Deficientes Físicos - FECEDEF e Federação Catarinense de Esportes de Cego e Baixa Visão - FECADESC, com a parceria das SDRs e Prefeituras Municipais.

Parágrafo único. A Fesporte e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º Todos os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na Fesporte, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito.

Parágrafo único. Poderão representar o município associações e entidades que atuam com a pessoa com deficiência, desde que designadas pelo executivo municipal para tal fim.

Art. 5º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Presidente da Fesporte ou seu representante, ouvido o CED quando necessário.

Art. 6º No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

I - na legislação vigente no país;

II - neste Regulamento Geral;

III - no CJD/SC.

Art. 7º Para o julgamento dos processos envolvendo os atletas com deficiência Intelectual, será instalada, pelo TJD/SC, a Comissão Disciplinar Orientadora, que deverá se basear neste regulamento, na legislação vigente e no Código de Condutas aprovado pelo CED, em que deva prevalecer o bom senso do julgador no caso de deficiência Intelectual.

Art. 8º Na vigência dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC são autoridades:

I – o Governador e o Vice-Governador do Estado;

II – os Secretários de Estado;

III – o Presidente da Fesporte;

IV – os Diretores e Gerentes da Fesporte;

V – o Presidente e os membros do Conselho Estadual de Esporte;

VI – o Presidente e os auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;

VII – o Presidente da Comissão Central Organizadora;

VIII – os Presidentes das Federações DA, DI, DF e DV;

IX – os Diretores e os Gerente das Secretarias de Estado;

X – o Coordenadores Técnicos e os de Segmentos;

XI – os Integradores Esportivos.

Parágrafo único. A Fesporte se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada por Resolução.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES**

Art. 9°Os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC têm como finalidades favorecer o desenvolvimento global da pessoa com deficiência e sua integração na sociedade, pela prática esportiva adequada às suas necessidades especiais, oferecer aos atletas a oportunidade de participarem de atividades esportivas incentivando o surgimento de novos valores, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, divulgar e promover o esporte adaptado em Santa Catarina estimulando empresas, empresários e municípios a investirem no esporte para pessoas com deficiência, proporcionar aos atletas a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio em que vivem, dessa forma contribuindo para o exercício de sua cidadania, propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETIÇÕES**

Art. 10.Constarão do programa dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Ca’tarina – PARAJASC as seguintes modalidades: atletismo, basquetebol e basquetebol em cadeira de rodas, bocha e bocha paralímpica, ciclismo, futsal, goalball, handebol em cadeira de rodas, natação, tênis de mesa, e xadrez.

§ 1ºNos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC far-se-ão competições desportivas, separadamente, por modalidade, naipe e segmentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **NAIPE** | **SEGMENTO** |
| Atletismo | Masculino e Feminino | Auditivo | Intelectual | Físico | Visual |
| Basquetebol | Masculino |  | Intelectual |  |  |
| Basquetebol Cadeirantes | Masculino/Misto |  |  | Físico |  |
| Bocha | Masculino e Feminino | Auditivo | Intelectual | Físico | Visual |
| Ciclismo | Masculino e Feminino |  |  |  | Visual |
| Futsal | Masculino | Auditivo | Intelectual |  |  |
| Goalball | Masculino e Feminino |  |  |  | Visual |
| Handebol Cadeira de Rodas - 4 | Masculino |  |  | Físico |  |
| Natação | Masculino e Feminino | Auditivo | Intelectual | Físico | Visual |
| Tênis de mesa | Masculino e Feminino | Auditivo | Intelectual | Físico |  |
| Xadrez | Masculino e Feminino | Auditivo |  | Físico | Visual |

§ 2ºNos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas os municípios poderão formar equipes mistas.

Art. 11.As competições de todas as modalidades e segmentos dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC serão disputadas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade adotada pela Confederação específica, e pelo que dispuser este regulamento e no regulamento específico e técnico.

Art. 12.Para que as modalidades sejam realizadas nos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, são necessários a inscrição no evento de no mínimo 3 (três) municípios por segmento, modalidade e naipe.

**CAPÍTULO IV**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13.A estrutura organizacional do evento compõe-se de etapas regionais quando necessária, e uma etapa estadual, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da Fesporte, homologado pelo CED.

Art. 14.A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade e no Caderno de Encargos.

Art. 15.A Fesporte poderá incluir modalidade nos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, desde que exclua uma modalidade existente, e de acordo com o previsto neste Regulamento e nos princípios da Instrução Normativa n°01/CED/2007.

**Seção I**

**DA ETAPA REGIONAL**

Art. 16.Acontecerá etapa regional nas modalidades por segmento e naipe que tiverem mais de 16 municípios inscritos no evento, sendo estas realizadas conforme calendário oficial da Fesporte.

Art. 17.Para a realização da etapa regional, utilizar-se-á a atual divisão esportiva do Estado:

I - REGIONAL OESTE:

1. 1ª SDR - São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;
2. 2ª SDR - Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, I raceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista; **Serra Alta, Sul Brasil** e Tigrinhos;
3. 3ª SDR - São Lourenço D’Oeste, Campo Erê, São Bernardino Coronel Martins, Galvão; Jupiá; Novo Horizonte;
4. 4ªSDR - Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre;
5. 5ª SDR – Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;
6. 6ª SDR - Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco;
7. 29ª SDR – Palmitos, Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos;
8. 30º SDR - Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa, e São José do Cedro;
9. 31ª SDR – Itapiranga. Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;
10. 32ª SDR Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis Santiago do Sul e União do Oeste;
11. 33ª SDR – Seara; Arvoredo,Arabutã; Ipumirim Lindóia do Sul; Itá, , Paial, Xavantina.

II - REGIONAL CENTRO OESTE:

1. 7ª SDR - Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d’Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;
2. 8ª SDR - Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;
3. 9ª SDR – Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;
4. 10ª SDR - Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;
5. 11ª SDR - Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;
6. 12ª SDR – Rio do Sul, Agrolândia Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, e Trombudo Central;
7. 13ª SDR - Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;
8. 14ª SDR - Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsun;
9. 27ª SDR - Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeiras Ponte Alta, e São José do Cerrito;
10. 34ª SDR – Taió, Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete, Santa Terezinha.

III - REGIONAL LESTE NORTE:

1. 15ª SDR - Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves, Pomerode;
2. 16ª SDR - Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;
3. 17ª SDR - Itajaí, Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo;
4. 23ª SDR - Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;
5. 24ª SDR - Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;
6. 25ª SDR - Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;
7. 26ª SDR - Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;
8. 35ª SDR - Timbó, Ascurra, Benedito Novo Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio.

IV - REGIONAL SUL:

1. 18ª SDR - São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;
2. 19ª SDR - Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;
3. 20ª SDR – Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna Pedras Grandes, Sangão, e Treze de Maio;
4. 21ª SDR – Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Forquilhinha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;
5. 22ª SDR - Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo;
6. 28ª SDR – São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;
7. 36ª SDR – Braço do Norte,Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero São Martinho.

**Seção II**

**DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 18.A Etapa Estadual será realizada com 16 equipes por segmento, modalidade e naipe quando da realização da Etapa Regional. As vagas serão preenchidas pelas equipes classificadas nas etapas regionais, sendo assim distribuídas:

I – primeiro, segundo e terceiro colocado das etapas regionais;

II – primeiro, segundo e terceiro colocados do ano anterior;

III – cidade-sede.

§ 1º Quando, em uma região esportiva, o número de municípios inscritos por segmento, modalidade e naipe for inferior ao número de vagas, abrir-se-á mais uma vaga na região esportiva que tiver o maior número de municípios inscritos no mesmo segmento, modalidade e naipe. Em caso de coincidência com o número de inscritos, a indicação será feita pelo critério técnico.

§ 2º A Fesporte, após consulta aos municípios inscritos e à federação da respectiva modalidade, poderá adotar outro critério para definir a classificação para a etapa estadual das competições.

§ 3º Estarão classificados automaticamente todos os Municípios inscritos dentro do prazo estipulado em calendário da Fesporte para a Etapa Estadual quando da não realização das Etapas Regionais.

**CAPÍTULO V**

**DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

Art. 19.Somente poderão participar da competição as representações dos Municípios do Estado de Santa Catarina que derem entrada no protocolo da Fesporte, por intermédio da SDR/Integrador Esportivo, até a data prevista em Calendário Oficial da Fesporte, da seguinte documentação:

I – ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas e ofício/termo de compromisso, firmado pelo Prefeito Municipal e responsável pelo órgão dirigente do Esporte municipal, mencionando, separadamente - naipe e segmento, em cada modalidade que irá participar, devidamente protocolado na SDR pelo Integrador Esportivo;

II – relação nominal dos atletas, por modalidade, segmento e naipe, registrados no Sistema de Cadastro de Atletas em modelo impresso via on-line que deverá ser entregue e protocolada na SDR, para o Integrador Esportivo;

III – os pedidos de desistência serão formulados por intermédio do Sistema de Cadastro de Atletas - ofício/termo de desistência e encaminhado via on-line e protocolado junto ao integrador esportivo, dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial;

IV – entregar uma relação com a denominação de todos os componentes da delegação, determinando cargos e funções, no congresso técnico.

§ 1º O cadastro a que refere-se o item “II” deverá ser efetuado pelo município por meio do sítio da Fesporte: www.fesporte.sc.gov.br, no ícone cadastro de atletas.

§ 2º O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3º As desistências ocorridas na realização do Congresso Técnico acarretam em cobrança da taxa estabelecida em valor a ser fixada por resolução e as competições serão realizadas com as equipes confirmadas, no mínimo duas equipes.

Art. 20.Nos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC cada município poderá inscrever até uma equipe por modalidade, naipe e segmento.

Art. 21.A Fesporte cobrará taxa, em valor a ser fixado por Resolução, por equipe, do município que confirmar sua participação nos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC e a elas não comparecer.

§ 1º Os pedidos de desistência, serão formulados por ofício/termo de desistência e encaminhado e protocolado junto ao integrador Esportivo, dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial.

§ 2º As desistências ocorridas fora do prazo estabelecido em calendário oficial e anterior a realização do congresso Técnico acarretam em cobrança da taxa estabelecida.

§ 3º Os casos de “WO” ocorridos serão encaminhados ao órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento, além de acarretar em cobrança da taxa estabelecida.

§ 4º O “WO” a que se refere o § 3º ficará caracterizado após decorridos 15 (quinze) minutos do horário em que ocorrer a assinatura do técnico ou capitão da equipe presente na súmula do jogo

**CAPÍTULO VI**

**DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 22.São condições fundamentais para que os atletas, técnicos e dirigentes participem dos os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC:

I – estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;

II – apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;

III – não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela Fesporte;

IV – não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD;

V – passar pela classificação funcional estabelecida pela Fesporte.

Parágrafo único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até 07 dias de antecedência do evento e contar com autorização do Coordenador-Geral.

Art. 23. Para participar do PARAJASC, o atleta deverá estar residindo e domiciliado em Santa Catarina de acordo com o disposto na Lei Estadual n~~º~~ 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 24.Poderão participar os atletas nascidos até 1999.

Parágrafo único. A inscrição de atleta menor de 18 (dezoito) anos será de inteira responsabilidade do município, e o dirigente municipal deverá manter em seu poder os documentos que a autorizem.

Art. 25.Poderão participar pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual conforme especificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Segmento | Laudo/classificação |
| Cegos e baixa visão | Laudo médico oftalmológico e avaliação funcional \* |
| Deficiência auditiva -surdos  | Laudo médico e/ou audiometria (sid 10) |
| Deficiência intelectual  | Relatório psicológico atualizado assinado por um psicólogo  |
| Deficiência física  | Classificação funcional |

I – o laudo médico será aceito apenas para efeito de comprovação do tipo de deficiência no ato da avaliação funcional ou classificação funcional;

II – de acordo com o Comitê Internacional de Desporto para Surdos – ICSD, acuidade auditiva deverá ser no mínimo de 55 decibéis em ambos os ouvidos;

III – o modelo do relatório Psicológico estará disponível no site da Fesporte, - PARAJASC, deverá ser preenchido, assinado por um psicólogo e enviado para à Fesporte, ou entregue no congresso técnico geral, para ser avaliado e validado pelos classificadores:

a) o atleta deverá apresentar a classificação funcional ou avaliação funcional no ato da competição a Banca Examinadora das deficiências Intelectual e Auditiva para análise e expedição de um cartão que servirá como documento de classificação para competições no PARAJASC e PARAJESC. Ficando para uma nova avaliação da banca Examinadora no ano seguinte os atletas que tenham recebidos na avaliação o termo reclassificação ou observação;

b) os atletas que estiverem participando da competição pela primeira vez, não deverão preencher a coluna CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/AVALIAÇÃO FUNCIONAL, obrigatoriamente deverá passar pela avaliação dos CLASSIFICADORES em horário e data pré-definida pela Fesporte.

Art. 26.Os técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos deverão apresentar cédula de identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), e os profissionais da área de saúde, médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas e massagistas deverão apresentar a respectiva cédula de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), respectivamente.

Parágrafo único**.** O profissional de Educação Física que apresentar carteira de provisionado, somente poderá atuar no evento, na modalidade em que se encontra credenciado.

**CAPÍTULO VII**

**DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 27.As inscrições de atletas, técnicos e dirigentes, nos eventos, serão de responsabilidade do dirigente municipal e será efetivada mediante apresentação da Relação Nominal, ao Integrador Esportivo.

§ 1º A inscrição de atletas no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste Regulamento.

§ 2º Os dirigentes deverão ter, no mínimo, 18 anos de idade ou emancipação devidamente comprovada.

§ 3º A inscrição de técnicos e dirigentes pode ser feita em qualquer época.

Art. 28.O atleta poderá inscrever-se no evento somente por um município.

§ 1º O atleta que autorizar sua inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição cancelada e sua documentação será encaminhada ao TJD para julgamento.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentarem documento de liberação do atleta, este passará a ter condições de participação, respeitando-se o prazo de início da modalidade, não havendo necessidade de apreciação do TJD.

Art. 29.Para 2015 será condição fundamental para que os atletas participem dos PARAJASC estar cadastrado na Federação específica do segmento ao qual o mesmo encontra-se inserido, a saber:

I – na Federação Catarinense de Esportes de Surdos – FCDS;

II – na Federação Catarinense de Entidades de Deficientes Físicos – FECEDEF;

III – na Federação Catarinense de Esportes de Cegos e Baixa Visão – FECADESC;

IV – na Associação Regional de Desporto para Deficientes Intelectuais – ARDEM.

Art. 30.Cada atleta poderá inscrever-se em 1 (uma) modalidade.

Art. 31.Nas modalidades individuais e coletivas, o técnico responsável deverá preencher e entregar à mesa da coordenação da modalidade, a ficha técnica, contendo a relação nominal numerada dos atletas inscritos para a prova ou jogo, acompanhada dos respectivos documentos de identificação e Cartão para as Deficiências Auditiva e Intelectual confeccionados pelos Classificadores em vista da Classificação Funcional, trinta minutos antes do horário previsto na programação oficial.

§ 1º Os documentos a que se refere este artigo deverão permanecer na mesa de coordenação de modalidade até o final do jogo ou prova, sendo devolvida logo após o término deste.

§ 2º O atleta que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo regulamento técnico de cada modalidade ficará impedido de participar do jogo ou prova em que está inscrito.

**CAPÍTULO VIII**

**DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL**

Art. 32.A etapa estadual dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC realizar-se-á anualmente, no(s) Município(s) que for(em) aprovado(s) pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa estadual dos eventos da Fesporte.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe classificada será aquela da cidade onde a modalidade for realizada.

Art. 33.Para realizar a etapa estadual o município interessado solicitará, por intermédio do Prefeito Municipal ou seu representante, a indicação até a data prevista no Calendário Oficial, mediante ofício enviado à Fesporte.

Parágrafo único.O município interessado deverá solicitar o Caderno de Encargos, cujo preenchimento deverá ser acompanhado por um membro indicado pela Fesporte.

Art. 34.Para sediar os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.

Art. 35.Até 60 (sessenta) dias antes da realização da etapa estadual, a Fesporte, fará reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede. Caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, a Fesporte tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos, para que sejam dadas as devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

Art. 36.Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC deverá comunicar o fato à Fesporte, por escrito, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data prevista para a abertura da competição.

Parágrafo único.O descumprimento desta formalidade acarretará ao município-sede a suspensão automática de todas as atividades promovidas pela Fesporte, até apreciação e julgamento pelo TJD.

Art. 37.No caso de não haver município candidato à sede dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, ou ocorrendo desistência, caberá à Fesporte tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos, após consulta ao CED, a qual será homologada.

**CAPÍTULO IX**

**DO CONGRESSO TÉCNICO**

Art. 38.Antecedendo os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela Fesporte, com a seguinte ordem do dia:

I – avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;

II – instruções específicas a cada modalidade;

III – recebimento das relações definitivas por modalidade, prova e segmentos;

IV – sorteio dos municípios para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 39.Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da Fesporte, ou seu representante, cabendo-lhe designar 2 (dois) secretários.

Art. 40.Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 41.As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

Art. 42.Haverá congresso técnico específico por modalidade, para tratar de assuntos referentes à modalidade.

**CAPÍTULO X**

**DOS CERIMONIAIS**

Art. 43.Para os Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC deverá ser organizado um cerimonial de abertura, organizado pela Comissão Central Organizadora e aprovado pela Coordenação Geral do evento, do qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1° Na cerimônia de abertura haverá:

I – desfile ou formação das delegações;

II – execução do Hino Nacional e hasteamento da Bandeira Nacional, bem como das bandeiras do Estado, do Município sede e da Fesporte;

III – execução do Hino de Santa Catarina;

IV – saudação do Secretario de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou seu representante;

V – saudação do Presidente da Fesporte ou seu representante;

VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;

VII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;

VIII – juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;

IX – saudação e declaração de abertura dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina pelo Governador do Estado ou seu representante;

X – atividades culturais e festivas.

§ 2º O tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo, 1h.

§ 3º A programação do Cerimonial de Abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo do Presidente da Fesporte ou seu representante, o mestre de Cerimônia será escolhido pela Fesporte.

§ 4º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

Art. 44.Para o encerramento dos PARAJASC, a Comissão Central Organizadora deverá organizar o cerimonial de premiação e encerramento, em que serão entregues os troféus aos municípios vencedores.

Parágrafo único. Instruções complementares relativas aos cerimoniais serão fornecidas pela coordenação do evento.

**CAPÍTULO XI**

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, TROFÉUS E MEDALHAS**

Art. 45.Na Etapa Estadual a pontuação a ser utilizada para definição dos campeões por segmento e o campeão geral do evento, será conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 1° Lugar  | 13 pontos |
| 2° Lugar  | 8 pontos |
| 3° Lugar  | 5 pontos |
| 4° Lugar  | 3 pontos |
| 5° Lugar  | 2 pontos |
| 6° Lugar  | 1 ponto |

Parágrafo único. Critério de desempate:

I - maior número de 1º lugares;

II - maior número de 2º lugares;

III - maior número de 3º lugares e assim sucessivamente.

**Seção I**

**TROFÉUS**

Art. 46. Campeão da modalidade em cada segmento e naipe: será considerado campeão o município que obtiver a maior pontuação oferecida pela modalidade. Para efeito de classificação final do segmento, serão atribuídos os pontos da tabela acima.

Art. 47. Campeão do segmento: será considerado campeão o município que obtiver a maior pontuação resultante da classificação final das modalidades. Para efeito de classificação final do campeão geral do evento serão atribuídos os pontos da tabela acima.

Art. 48. Campeão Geral do Evento: será considerado campeão geral do evento o município que obtiver a maior pontuação resultante da classificação final dos segmentos.

**Seção II**

**MEDALHAS**

Art. 49. Na etapa estadual a Fesporte oferecerá medalha de participação a todos os atletas participantes.

Art. 50.Nas etapas regionais e etapa estadual a Fesporte premiará, com medalhas, aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por segmentos e naipe, em todas as modalidades e provas.

Art. 51.O cerimonial de entrega das medalhas será efetuado no próprio local da competição, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

Parágrafo único. As equipes que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá os prêmios após o término do evento, na sede da Fesporte ou outro local e data a ser marcada pela Coordenação de Premiação.

**CAPÍTULO XII**

**DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS**

Art. 52.Não poderá disputar qualquer modalidade esportiva o município que não se apresentar no desfile de abertura dos Jogos, salvo em casos de impedimentos justificáveis devidamente comprovados junto à Coordenação Geral.

Art. 53.Ficará a critério da Coordenação Técnica dos jogos a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições na etapa estadual.

Art. 54.Em caso de interrupção de partida por fatores extra-quadra, quando não houver especificação nas regras da modalidade, a Comissão Técnica adotará os seguintes critérios:

I – até 2 (duas) horas - a partida será reiniciada no mesmo local, com o mesmo placar e tempo de jogo;

II – de 2 (duas) a 4 (quatro) horas - será reiniciada, com mudança de local, mantendo-se o mesmo placar e tempo de jogo;

III – mais de 4 (quatro) horas - será anulada, cabendo à Comissão Técnica determinar novo horário e local.

Art. 55.Quanto ao Regulamento Técnico, a Fesporte, ouvida a Comissão Técnica, poderá modificá-lo, por Resolução, em cumprimento às alterações das regras oficiais, respeitando o início de cada etapa da competição e modalidade.

Art. 56.Quanto ao desempate entre 3 (três) ou mais equipes na fase, serão observados os critérios sempre em sequência, não podendo mudar de item, de acordo com o regulamento técnico de cada modalidade.

Art. 57.Nos jogos dos quais houver transmissão pela televisão, poderá haver uma interrupção de um minuto em cada tempo das disputas dos jogos coletivos.

Art. 58.Conforme determinação da Organização Mundial de Saúde, todo atleta que sofrer acidente sangrento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

Parágrafo único**.** Compete exclusivamente ao árbitro paralisar a partida e fazer cumprir o que determina o regulamento ou regra oficial.

Art. 59.Em caso de exclusão ou suspensão de equipe, serão desconsiderados todos os pontos dos confrontos realizados pela mesma, na fase ou grupo.

Art. 60.São de responsabilidade de cada município participante os equipamentos específicos, conforme a regra oficial de cada modalidade.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61.Caso os municípios-sede não possuam todos os locais de competições e alojamentos, poderão completar as instalações necessárias em municípios vizinhos.

Art. 62.As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único**.** Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas, as informações dos boletins mais atualizados. É de responsabilidade dos dirigentes municipais retirarem diariamente junto à secretaria geral do evento, o boletim do dia.

Art. 63.Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão designados pela Fesporte, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem, transporte e hospedagem.

Art. 64.Não serão permitidas bandas, fanfarras, instrumentos musicais, objetos de percussão ou som estridente no recinto das competições.

Art. 65.Durante a realização dos eventos promovidos pela Fesporte, o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes, para efeito de identificação, nas seguintes modalidades: atletismo, basquetebol, bocha, ciclismo, futsal, goalball, tênis de mesa, xadrez.

§ 1º É de competência exclusiva do coordenador da modalidade a quebra da obrigatoriedade do uso do nome do Município na camisa, quando houver coincidência de cor, não cabendo recurso quanto à decisão do coordenador.

§ 2º No caso de o coordenador da modalidade considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar da competição, dando-lhe o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências. Findo este prazo ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 3º A decisão do coordenador da modalidade, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

Art. 66.Os arquivos das competições realizadas ficarão em poder da Fesporte.

Art. 67.Eventualmente, as datas-limite de prazos, obrigações e encargos podem ser modificadas pela Fesporte, em decorrência do período marcado para as realizações dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC no decorrer do ano, visando adequá-las às necessidades das competições.

Art. 68.Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos Parajasc, as identificações do Governo do Estado, da Fesporte e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing do evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a Fesporte, sendo que a aprovação final compete à Fesporte, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos, inclusive as participações financeiras.

Art. 69.Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe e segmento em cada modalidade.

Art. 70.Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação e o transporte correrão por conta dos municípios participantes.

Art. 71.O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará e também o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado pela delegação nas instalações do município sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 72. A Fesporte, a sede dos eventos e os promotores Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC não se responsabilizarão por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Parágrafo único. Os municípios inscritos serão responsáveis por sua delegação, conforme o que prevê a Resolução n.º 2/CED/2002.

Art. 73.As competições serão realizadas de acordo com este Regulamento e o Regulamento Específico e Técnico dos Jogos Abertos Paraesportivos de Santa Catarina – PARAJASC.

**CAPÍTULO XIV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 74.As modificações no Regulamento Geral serão aprovadas pelo CED, no ano anterior à data da realização do evento.

Parágrafo único. Eventualmente, por questões técnicas e de aprimoramento, poderão ser aprovadas alterações no Regulamento Geral, respeitando o prazo mínimo de trinta dias do início das competições de cada evento.

Art. 75.As propostas de modificação deste Regulamento Geral poderão ser de iniciativa dos dirigentes municipais, federações, associações e entidades que atuam com a pessoa com deficiência, entidades de administração desportiva estadual e conselheiro do CED, por escrito e enviadas à Fesporte, até o dia 05 de setembro do ano antecedente à edição do evento.

Parágrafo único**.** A Fesporte deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED, até o dia 10 de outubro do mesmo ano.

Art. 76.Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Fesporte, ouvido o CED.

Art. 77.Este Regulamento Geral, elaborado pela Fesporte, com aprovação do CED, entra em vigor na data de sua publicação na íntegra na internet e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, fevereiro de 2014.

**Erivaldo Caetano Júnior**

**Presidente da Fesporte**